



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490 CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO



-REQUERIMENTO N°. -15/78- ANTONIO CARLOS PAGOTTO-

Informamos a Vossa Excelência , que entramos em contato com o Departamento de Engenharia da municipalidade , e , este , nos informou que para o momento o contrato do Engenheiro Antonio Carlos Brunelli, em // anexo , conforme artigo nº.02, fixa em 15 projetos residenciais , simultaneamente , a quota destinada ao Serviço de Obras e Urbanismos desta Prefeitura Municipal .

Não havendo pois, a possibilidade da alteração do contrato , tendo em vista ser o CREA- Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura , que destina , // apenas 25 quotas para obras em andamento .

Cordeirópolis, 15 de maio de 1978 .


ELIAS ABRAHÃO SAAD
PREFEITO MUNICIPAL

- 00000 -



PREFEITURA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L
1977

"CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS"

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços especializados, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ELIAS ABRAHÃO SAAD, aqui denominada CONTRATANTE e DR. ANTONIO CARLOS BRUNELLI, CREA Nº 2378/D- Engenheiro Civil, aqui designado CONTRATADO, têm, entre si, celebrado o presente contrato de locação de serviços especializados, na seguinte forma:-

1º) O CONTRATADO, na qualidade de Engenheiro Civil, tendo-se em vista a celebração do presente contrato de locação de serviço especializado, obriga-se a executar para a CONTRATANTE, as seguintes atividades referentes à profissão de Engenheiro Civil, de acordo com a Resolução nº 218 de 29 de junho de 1.973, do CREA.

2º) O CONTRATADO executará até 15 (quinze) projetos de residências simultâneas, sendo também responsável pela execução dos mesmos, através do Departamento de Engenharia desta Prefeitura.

3º) Pelos trabalhos descritos nos itens 1º e 2º, deste contrato, o CONTRATADO perceberá mensalmente da CONTRATANTE, o vencimento de Cr\$2.770,56-(dois mil, setecentos e setenta cruzeiros e cincuenta e seis centavos)-, correspondente ao padrão de vencimento - Letra "H", de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº. 867, de 22 de março de 1.973, com posteriores modificações.

4º) O CONTRATADO ocupará, ainda, o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO, a fim de atender o que dispõe o artigo 13 (treze) da Lei Municipal nº. 867, de 22 de março de 1.973, recebendo, para tanto, da CONTRATANTE, uma gratificação correspondente a 30 (trinta) por cento (%) sobre o valor de seus vencimentos, padrão letra "H", tudo de acordo com o artigo 1º da Lei nº 867, de 01 de fevereiro de 1977.

Engenheiro Civil, tendo-se em vista o presente contrato de locação de serviço especializado, obriga-se a executar para a CONTRATANTE, as seguintes atividades referentes à profissão de Engenheiro Civil, de acordo com a Resolução nº 218 de 29 de junho de 1.973, do CREA.

2º) O CONTRATADO executará até 15 (quinze) projetos de residências simultâneas, sendo também responsável pela execução dos mesmos, através do Departamento de Engenharia desta Prefeitura.

3º) Pelos trabalhos descritos nos itens 1º e 2º, deste contrato, o CONTRATADO perceberá mensalmente da CONTRATANTE, o vencimento de Cr\$2.770,56-(dois mil, setecentos e setenta cruzeiros e cincuenta e seis centavos)-, correspondente ao padrão de vencimento - Letra "H", de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº. 867, de 22 de março de 1.973, com posteriores modificações.

4º) O CONTRATADO ocupará, ainda, o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO, a fim de atender o que dispõe o artigo 13 (treze) da Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1.973, recebendo, para tanto, da CONTRATANTE, uma gratificação correspondente a 30 (trinta) por cento (%) sobre o valor de seus vencimentos, padrão letra "H", tudo de acordo com a Portaria Municipal nº.769, de 01 de fevereiro de 1977.

continua.....



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L
1977



PLS, Nº 02

- continuação -

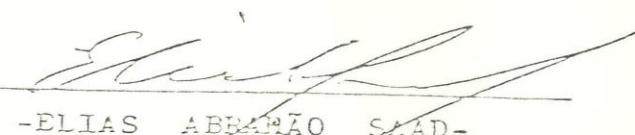
5º) O CONTRATADO exercerá, ainda, o cargo de DIRETOR DO SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL (SERM), nos moldes ensejados pelo artigo 12 (doze) da Lei Municipal nº. 867, de 22 de março de 1.973, recebendo, para tanto, da CONTRATANTE, uma função gratificada na base fixada pelo dispositivo acima mencionado (artigo 12), de acordo com a Portaria Municipal nº. 769, de 01 de fevereiro de 1.977.

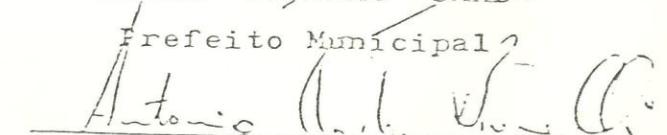
6º) Para o desempenho das atividades enumeradas nos itens 1º e 2º deste contrato, o CONTRATADO estará sob o regime unicamente estatutário, e, para as atividades descritas nos itens 3º, 4º e 5º deste contrato, sob a forma de provimento em comissão.

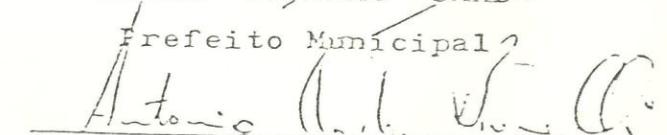
7º) As despesas de remuneração do presente contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, diante das testemunhas abaixo, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos de direito.

Cordeirópolis, 01 de fevereiro de 1.977


-ELIAS ABRAÃO SAAD-


Prefeito Municipal


-DR. ANTONIO CARLOS BRUNELLI-

Engenheiro Civil

TESTEMUNHAS: